



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 13 de maio de 2025.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Divisão de Contabilidade;

Para: Procuradoria Jurídica;

**Assunto: Aditivo de prazo de execução e vigência com reajuste de valores pelo INPC.**

Considerando o Ofício nº 139/2025 do Departamento de Administração e Planejamento, processo sob nº 1070/2025, em que pleiteia aditivo de prazo de execução e vigência referente ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 088/2022, vinculado a Inexigibilidade nº 028/2022, pelo período de 12 (doze) meses com reajuste de valores pelo INPC, solicito manifestação dos setores de contabilidade e finanças para indicar a disponibilidade de dotação orçamentária e recursos financeiros para a garantia das despesas.

Em ato contínuo, com manifestação de disponibilidade financeira da Divisão de Contabilidade, tramite-se o processo eletrônico, diretamente, a Procuradoria Jurídica para manifestação no que diz respeito a possibilidade e legalidade do ato.

Após, retornem os autos para despacho.

Respeitosamente,

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2025 10:01 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/rp49b7263a52358>.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 13 de maio de 2025.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 13 de maio de 2025, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO CONTRATO:

Número do processo/Ano:	155/2022
Modalidade e n°:	Inexigibilidade n° 028/2022
N° do Contrato	088/2022
Tipo de Aditivo	Aditivo de prazo de execução e vigência com reajuste de valores pelo INPC.
Objeto do Contrato:	Contratação de empresa fornecedora de software de gestão administrativa, para fornecimento de licença de uso por tempo determinado (locação) e prestação dos serviços de customização e personalização dos sistemas, caso solicitado, atendimento técnico e serviços correlatos dos recursos informáticos, bem como a realização de assistência técnica e a atualização das versões dos sistemas que serão contratados, com vistas ao atendimento da legislação e das necessidades do Poder Legislativo Municipal de Marmeleiro.
Valor do Contrato:	R\$ 39.972,12

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.953/2024

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.964/2024

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
67	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.40.06.00.00	0	83.296,47
67		04.122 0003 2.006	3.3.90.40.57.00.00	0	83.296,47

Obs.: Saldo orçamentário em: 13/05/2025.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
----------------------------------

Respeitosamente,

**Jeferson Facin**  
Contador  
CRC/PR 075715/O-5





# *Município de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 24 de julho de 2025.

## **Processo Administrativo n.º 155/2022 Inexigibilidade n.º 028/2022**

### **Parecer n.º 218/2025 - PG**

#### **I – Relatório**

Trata o presente parecer sobre solicitação acerca de aditamento de prazo e de valor do contrato de prestação de serviços n.º 088/2022, vinculado à Inexigibilidade n.º 028/2022, celebrado entre o Município de Marmeleiro e a empresa IPM Sistemas Ltda, que tem como objeto o fornecimento de software de gestão administrativa do Poder Legislativo Municipal.

Para a presente análise, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Ofício da Presidente da Câmara de Vereadores solicitação de providências ao Executivo para a realização do aditivo;
- Requerimento do Diretor do Departamento de Administração e Planejamento solicitando o aditamento;
- Manifestação da empresa concordando com o aditamento;
- Pesquisas de mercado que comprovam a vantagem da manutenção do contrato;
- Certidões atestando a regularidade da empresa;
- Indicação da Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira paga garantir o pagamento das obrigações;
- Solicitação de parecer pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Marmeleiro.

#### **II – Fundamentação**

Da análise do procedimento administrativo, depreende-se que o objetivo do Termo Aditivo é a prorrogação do contrato de prestação de serviços de fornecimento de software de gestão pública, bem como a supressão de serviços.

O solicitante justifica o aditamento considerando o cumprimento das obrigações estabelecidas pelo Decreto Federal n.º 10.540/20 que dispõe sobre o mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC – para ambas as administrações (Executivo e Legislativo).





## *Município de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

O art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93, prevê que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato:

*“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.*

*(...)*

*§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”.*

Assim, podemos enumerar os seguintes requisitos para a prorrogação contratual: contrato relativo à prestação de serviços contínuos; obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração; prorrogação, limitada ao total de quarenta e oito meses; justificativa por escrita do interesse na prorrogação; e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

Portanto, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de aditivo que não ultrapassem os limites legais, podem as partes fazê-lo, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público.

O contrato tem sua vigência expirando na data de 25 de julho de 2025. Desta forma, temos que o contrato está vigente, admitindo sua prorrogação.

Tendo em vista a necessidade permanente da prestação e pela característica de essencialidade, o serviço de fornecimento de software pode ser enquadrado como serviço de natureza contínua. A paralização do serviço poderá trazer prejuízos à administração.

Para viabilizar esta faculdade, deve estar consignado no contrato a possibilidade de prorrogação do prazo. A Cláusula 11.1 do contrato prevê que a norma supracitada poderá ser utilizada em caso de necessidade.

O § 2º do art. 57 da Lei 8.666 prevê a necessidade de a prorrogação contratual ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

No requerimento há a manifestação do Diretor do Departamento de Administração e Planejamento solicitando a renovação do contrato justificando a necessidade.





## *Município de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

O software contratado pelo Poder Executivo se deu pelo Pregão Eletrônico n.º 114/2021, sofrendo prorrogação de prazo na data de 13 de janeiro de 2025, tendo vencimento previsto para a data de 13 de janeiro de 2026.

O presente contrato foi firmado após a conclusão do Processo de Inexigibilidade n.º 028/2022 pelas razões estabelecidas no Decreto Federal n.º 10.540/20. Desta forma se justifica a possibilidade e necessidade do aditamento.

### **III- Conclusão**

Neste diapasão, entendo pela possibilidade do aditamento do prazo, bem como das supressões requisitadas. Superado isso, diga-se que, à luz do disposto no art. 60 da Lei n.º 8.666/93, o acréscimo ao contrato vigente deve ser formalizado através de termo de aditamento, o qual deve ser corroborado pelas mesmas partes que celebraram o inicial.

É o Parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
**Procurador Jurídico**





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## DESPACHO

Nos termos da solicitação dos Departamento de Administração e Planejamento, processo sob n° 1070/2025, com base no Parecer Jurídico n° 218/2025 - PG e nas informações prestadas pelos setores de contabilidade e finanças, autorizo os aditamentos solicitados.

Encaminhe-se ao setor competente para providências necessárias.

Marmeleiro, 24 de julho de 2025.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2025 07:48 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p0698ca381f136>.





Responsável: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

## Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)

A divulgação do >Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ocorre sempre no 1º decêndio do mês seguinte ao da coleta dos dados. Abaixo relacionamos todas as taxas do INPC publicados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no período de abril de 1979 a junho de 2025 (índice de julho de 2025 não divulgado pelo IBGE até a presente data), dividido em 3 colunas, sendo: (i) o índice válido num dado mês de referência; (ii) o acumulado em cada ano e; (iii) o acumulado nos 12 meses anteriores ao INPC do mês de referência. Mais uma vez a [VRi Consulting](#) trazendo material de qualidade aos leitores!

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

Mês/Ano	Índice do mês (em %)	Acumulado no ano (em %)	Acumulado últimos 12 meses (em %)
Jul/2025	Índice será publicado apenas em 12/08/2025.		
Jun/2025	0,23	3,0824	5,1804
Mai/2025	0,35	2,8458	5,2014
Abr/2025	0,48	2,4871	5,3167
Mar/2025	0,51	1,9975	5,2014
Fev/2025	1,48	1,4800	4,8665
Jan/2025	0,00	0,0000	4,1741
Dez/2024	0,48	4,7679	4,7679
Nov/2024	0,33	4,2675	4,8409
Out/2024	0,61	3,9245	4,6006
Set/2024	0,48	3,2944	4,0911
Ago/2024	-0,14	2,8010	3,7079
Jul/2024	0,26	2,9451	4,0610
Jun/2024	0,25	2,6781	3,6977
Mai/2024	0,46	2,4221	3,3356
Abr/2024	0,37	1,9531	3,2328
Mar/2024	0,19	1,5772	3,3973
Fev/2024	0,81	1,3846	3,8618
Jan/2024	0,57	0,5700	3,8205
Dez/2023	0,55	3,7070	3,7070
Nov/2023	0,10	3,1397	3,8514
Out/2023	0,12	3,0367	4,1419
Set/2023	0,11	2,9132	4,5059
Ago/2023	0,20	2,8001	4,0571
Jul/2023	-0,09	2,5949	3,5274
Jun/2023	-0,10	2,6873	2,9990
Mai/2023	0,36	2,7901	3,7413
Abr/2023	0,53	2,4214	3,8343
Mar/2023	0,64	1,8814	4,3611
Fev/2023	0,77	1,2335	5,4706
Jan/2023	0,46	0,4600	5,7114
Dez/2022	0,69	5,9324	5,9324
Nov/2022	0,38	5,2064	5,9744
Out/2022	0,47	4,8082	6,4601
Set/2022	-0,32	4,3179	7,1912
Ago/2022	-0,31	4,6528	8,8258
Jul/2022	-0,60	4,9782	10,1248
Jun/2022	0,62	5,6119	11,9196
Mai/2022	0,45	4,9611	11,8973
Abr/2022	1,04	4,4909	12,4655
Mar/2022	1,71	3,4154	11,7308

Primeira 1 2 3 4 Última

### Calendário de divulgação do INPC:

Abaixo listamos o calendário de divulgação, mês à mês, do INPC para que você possa planejar sua visita ao Portal para se atualizar com a taxa divulgada pelo órgão responsável por sua atualização mensal. É a [VRi Consulting](#) buscando sempre lhe ajudar no dia-a-dia... Força, foco e fé!

01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025
11/02/2025	12/03/2025	11/04/2025	09/05/2025	10/06/2025	10/07/2025	12/08/2025	10/09/2025	09/10/2025	11/11/2025	10/12/2025	09/01/2026

## Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC):

O **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** foi criado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) inicialmente com o objetivo de orientar os reajustes de salários dos trabalhadores, ou seja, objetivando corrigir o poder de compra dos salários, através da mensuração das variações de preços da cesta de consumo da população assalariada com mais baixo rendimento (de um a cinco salários mínimos).

Esta faixa de renda foi criada com o objetivo de garantir uma cobertura populacional de 50% das famílias brasileira cuja pessoa de referência é assalariada em sua ocupação principal e residente nas áreas urbanas das regiões de cobertura do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor (SNIPC), as quais são: regiões metropolitanas de Belém, Fortaleza, Recife, Salvador, Belo Horizonte, Vitória, Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba, Porto Alegre, além do Distrito Federal e dos municípios de Goiânia e Campo Grande.

O SNIPC efetua a produção contínua e sistemática de índices de preços ao consumidor tendo como unidade de coleta estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, domicílios (para verificar valores de aluguel), concessionárias de serviços públicos e *internet* e sua coleta estende-se, em geral, do dia 01 a 30/31 do mês de referência. Os preços obtidos são os efetivamente cobrados do consumidor, para pagamento à vista.

São considerados 9 grupos de produtos e serviços: alimentação e bebidas; artigos de residência; comunicação; despesas pessoais; educação; habitação; saúde e cuidados pessoais; transportes e vestuário. Eles são subdivididos em outros itens. Ao todo, são consideradas as variações de preços de 465 subitens.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

Resumo dos indicadores econômicos e financeiros									Resumo dos indicadores econômicos e financeiros					
Órgão	Indicador	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25
<b>Indicadores Econômicos (em porcentagem)</b>														
<b>Indicadores Econômicos (em porcentagem)</b>														
DIEESE	ICV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FGV	IVAR	-0,18	1,93	0,33	-0,89	-0,88	-1,28	3,73	1,81	-0,31	0,80	-0,56	1,02	
FGV	IPC-M	0,30	0,09	0,33	0,42	0,07	0,12	0,14	0,91	0,80	0,46	0,37	0,22	
FGV	IPC-DI	0,54	-0,16	0,63	0,30	-0,13	0,31	0,02	1,18	0,44	0,52	0,34	0,16	
FGV	IPC-10	0,24	0,33	0,02	0,53	0,23	-0,02	0,26	0,44	1,03	0,42	0,42	0,28	0,13
FGV	IPA-M	0,68	0,29	0,70	1,94	1,74	1,21	0,24	1,17	-0,73	0,13	-0,82	-2,53	
FGV	IPA-DI	0,93	0,11	1,20	2,01	1,66	1,08	0,03	1,03	-0,88	0,20	-1,38	-2,72	
FGV	IPA-10	0,49	0,84	0,14	1,66	1,88	1,54	0,57	1,02	-0,26	-0,47	-0,17	-1,54	-2,42
FGV	INCC-M	0,69	0,64	0,61	0,67	0,44	0,51	0,71	0,51	0,38	0,59	0,26	0,96	
FGV	INCC-DI	0,72	0,70	0,58	0,68	0,40	0,50	0,83	0,40	0,39	0,52	0,58	0,69	
FGV	INCC-10	0,54	0,59	0,79	0,57	0,58	0,42	0,74	0,55	0,43	0,45	0,43	0,87	0,57
FGV	IGP-M	0,61	0,29	0,62	1,52	1,30	0,94	0,27	1,06	-0,34	0,24	-0,49	-1,67	
FGV	IGP-DI	0,83	0,12	1,03	1,54	1,18	0,87	0,11	1,00	-0,50	0,30	-0,85	-1,80	
FGV	IGP-10	0,45	0,72	0,18	1,34	1,45	1,14	0,53	0,87	0,04	-0,22	-0,01	-0,97	-1,65
FIPE	IPC	0,06	0,18	0,18	0,80	1,17	0,34	0,24	0,51	0,62	0,45	0,27	-0,08	
IBGE	IPP	1,53	0,66	0,62	0,97	1,25	1,35	0,15	-0,12	-0,60	-0,12	-1,29		
IBGE	IPCA-15	0,30	0,19	0,13	0,54	0,62	0,34	0,11	1,23	0,64	0,43	0,36	0,26	
IBGE	IPCA	0,38	-0,02	0,44	0,56	0,39	0,52	0,16	1,31	0,56	0,43	0,26	0,24	
IBGE	INPC	0,26	-0,14	0,48	0,61	0,33	0,48	0,00	1,48	0,51	0,48	0,35	0,23	
SindusCon	CUB s/ des/ção	0,41	0,35	0,33	0,37	0,21	0,16	0,23	0,09	0,12	0,25	0,65	0,91	
SindusCon	CUB c/ des/ção	0,43	0,36	0,35	0,40	0,23	0,17	2,04	0,09	0,12	0,27	0,60	0,87	
<b>Indicadores Financeiros (em porcentagem)</b>														
<b>Indicadores Financeiros (em porcentagem)</b>														
Bacen	Poupança	0,5743	0,5711	0,5678	0,5982	0,5652	0,5826	0,6698	0,6331	0,6097	0,6697	0,6721	0,6707	0,6767
Bacen	TBF	0,8402	0,8080	0,7760	0,8801	0,7503	0,8571	0,9972	0,9315	0,8971	0,9929	1,0552	1,0201	1,1779
Bacen	TJLP	0,5758	0,5758	0,5758	0,6192	0,6192	0,6192	0,6642	0,6642	0,6642	0,7208	0,7208	0,7208	0,7467
Bacen	TR	0,0739	0,0707	0,0675	0,0977	0,0649	0,0822	0,1690	0,1324	0,1092	0,1689	0,1712	0,1699	0,1758
Cetip	CDI	0,9071	0,8675	0,8352	0,9280	0,7930	0,9314	1,0132	0,9853	0,9640	1,0559	1,1388	1,0971	
RFB	Selic	0,91	0,87	0,84	0,93	0,79	0,93	1,01	0,99	0,96	1,06	1,14	1,10	
<b>Indicadores diversos (em Reais)</b>														
<b>Indicadores diversos (em Reais)</b>														
Bacen	UPC	24,44	24,44	24,44	24,49	24,49	24,49	24,55	24,55	24,55	24,65	24,65	24,65	24,78
Federal	Mínimo	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00
Federal	Teto INSS	7.786,02	7.786,02	7.786,02	7.786,02	7.786,02	7.786,02	8.157,41	8.157,41	8.157,41	8.157,41	8.157,41	8.157,41	8.157,41
Sefaz/SP	UFESP	35,36	35,36	35,36	35,36	35,36	35,36	37,02	37,02	37,02	37,02	37,02	37,02	37,02

Me chamo Raphael **AMARAL** e sou o idealizador deste Portal. Todo o conteúdo publicado é de livre acesso e 100% gratuito, sendo que a ajuda que recebemos dos usuários é uma das poucas fontes de renda que possuímos. Devido aos altos custos, **estamos com dificuldades em mantê-lo**

**funcionando**, assim, ficaremos muito gratos se puder ajudar.

Abaixo dados para doações via pix:

- **Chave Pix:** pix@vriConsulting.com.br

Se preferir efetuar transferência bancária, entre em contato pelo [fale Conosco](#) e solicite os dados bancários. Também estamos abertos para parcerias.

---

Copyright® 2008-2025 - Direitos reservados à [VRi Consulting](#) - contato@vriConsulting.com.br



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2022 (Inexigibilidade Nº 028/2022 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.258.027/0001-41, com sede na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º Andar da Torre Suden – Bloco A, Centro, Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88010-120, Telefone (48) 3031-7500, e-mail: [licitacoes@ipm.com.br](mailto:licitacoes@ipm.com.br), representada por seu administrador, Sr. Aldo Luiz Mees, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 7R/865.793 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 292.867.519-15, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no processo de **Inexigibilidade Nº 028/2022**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo INPC dos itens 02, 03, 04 do Contrato, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo disposto na Cláusula Primeira e Segunda, os valores serão reajustados, com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (5,1804%), passando o valor contratual a ser de **R\$ 42.042,51 (quarenta e dois mil e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos)**. A partir da vigência deste aditivo, os valores serão conforme descritos abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário – Após o reajuste (R\$)	Valor Total (R\$)
02	12	Mês	Licenciamento mensal (locação de software).	2.930,81	3.082,63	36.991,56
03	15	Horas	Suporte e atendimento por hora técnica para software conforme termo de referencia. (sob demanda)	109,40	115,06	1.725,90
04	15	Horas	Customização e personalização de software conforme termo de referencia. (sob demanda)	210,76	221,67	3.325,05
<b>Valor Total</b>						<b>42.042,51</b>

Módulos	Mensais (R\$)	Valor mensal – Após o reajuste
Contabilidade		
- Planejamento e Orçamento S-1	229,64	241,53
- Gestão Contábil, Financeira e Prestações de Contas S-1	694,25	730,21
Recursos Humanos		
- Segurança e Medicina do Trabalho S-1	122,83	129,19
- Folha de Pagamento S-1	788,24	829,07
Suprimentos		
- Compras, Licitações e Contratos S-1	418,68	440,37
- Patrimônio S-1	336,45	353,89
Atendimento ao Cidadão		
- Portal da Transparência S-1	340,72	358,37
<b>Total Geral</b>		<b>3.082,63</b>



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (25/07/2025), ou seja, até 24 de julho de 2026.

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do contrato de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e que serão rubricadas e assinadas para todos os fins de direito.

Marmeleiro, 24 de julho de 2025.

**JANDER LUIZ**  
**LOSS:7448263790**

4

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Jander Luiz Loss  
**CONTRATANTE**

Assinado digitalmente por JANDER LUIZ LOSS:74482637904  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF-A3, OU=(EM BRANCO),  
OU=1403036000101, OU=presencial, CN=JANDER LUIZ  
LOSS:74482637904  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.07.24 13:28:45-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

**ALDO LUIZ**  
**MEES:29286751915**

**IPM SISTEMAS LTDA**

Aldo Luiz Mees  
**CONTRATADA**

Assinado de forma digital por  
ALDO LUIZ MEES:29286751915  
Dados: 2025.07.24 18:34:01  
-03'00'



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2022  
(Inexigibilidade Nº 028/2022 - PMM)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** IPM SISTEMAS LTDA

**OBJETO:** Tem por objeto o presente instrumento, o aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC dos itens 02, 03, 04 do Contrato, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.

**VALOR CONTRATUAL:** Os valores serão reajustados, com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (5,1804%), passando o valor contratual a ser de **R\$ 42.042,51 (quarenta e dois mil e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos)**.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO:** pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (25/07/2025), ou seja, até 24 de julho de 2026.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 24 de julho de 2025.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 24 de julho de 2025.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2025

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1999- 4 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 1º CONCEDER**, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias consecutivos, para a servidora abaixo relacionada, regime estatutário, do Quadro Próprio do Município, conforme período aquisitivo e período de concessão a seguir:

Nome	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessão
Fernanda Cardoso Miniuk	9083/1	Professor de Educação Infantil	03/04/2017 a 23/12/2022	28/07/2025 a 25/09/2025

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro/PR, 25 de julho de 2025

**JANDER LUIZ LOSS**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2022 (Inexigibilidade Nº 028/2022 – PMM)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** IPM SISTEMAS LTDA

**OBJETO:** Tem por objeto o presente instrumento, o aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC dos itens 02, 03, 04 do Contrato, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.

**VALOR CONTRATUAL:** Os valores serão reajustados, com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (5,1804%), passando o valor contratual a ser de **R\$ 42.042,51 (quarenta e dois mil e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos)**.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO:** pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (25/07/2025), ou seja, até 24 de julho de 2026.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 24 de julho de 2025.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 24 de julho de 2025.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito



### Prefeitura Municipal de Verê

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 – PMVERE

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por lote.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de placas desportivas às atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, voltadas ao público idoso.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/08/2025; 08:30h (horário de Brasília).

UASC: 987945 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

LOCAL: www.bl.org.br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.verê.pr.gov.br. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@verê.pr.gov.br ou telefone (46) 3535.8000.

Verê-PR, 24 de julho de 2025.  
ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA  
Pregoeiro(a)  
Município de Verê - PR

### Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 06.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2025

Processo Licitatório Nº 06/2025 – HOMOLOGADO EM 18/07/2025.

DETENTORA: 06.088.573.JEFFERSON VORPAHEL KLEIN N - CNPJ: 06.088.537/0001-87.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de expediente (material de escritório e papéis) a ser utilizado conforme necessidade do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos itens descritos abaixo do Pregão Eletrônico Nº 33/2025, nos termos das condições previstas no regulamento de preços, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme quadro de itens abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
158	CONJUNTO DE TELAÇÃO E MOUSE 2.4 (04x2). RECEPTOR SEM FIO. RECEPTOR UNO DO SEM FIO (SEM DIMENSÕES L30P4). (PREÇO TELAÇÃO: 43,3 CM X 12,3 CM X 3,4 CM / 400 G; MOUSE: 11,532 CM X 3,88 CM / 91,8 G)	50	Unid.	HOORSON	51,01	2.550,50

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A: O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$2.550,50 (dois mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.90 - Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 - Divisão de Administração e Planejamento; 04.1230032006 - Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 Material de consumo; Despesa 1506; 09.00 - Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 1.236.100.02.023 - Atividades Operacionais de Ensino fundamental 6º a 9º; e outras; 3.3.90.30 Material de consumo; Despesa 1390; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 - Fundação Municipal de Saúde; 103010070.015 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 Material de consumo; Despesa: 475.

VIGÊNCIA A: Vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será ainda prorrogado por igual período no ato de registro da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que o preço registrado não sofreu variação ou a proposta quantitativa por o mesmo período. Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no máximo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

Bom Sucesso do Sul, 25 de julho de 2025.  
MÁRCIO DIO FAVERSANI  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2471/2024

CONTRATADA: AUTOPOSTO CIDADE CAMPELO LTDA

UASC Nº 45.407.714.0001-25

Cláusula Primeira – Dos Preços

Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de DI ESEL S-10, esta abaixo do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratação e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e da pesquisa de preços, fica convocado o reequilíbrio contratual, conforme detalha abaixo:

Item	Descrição do Item	Preço Contratado (R\$)	Valor da Última Reajuste (R\$)	Novo valor (R\$)
1	Combustível tipo Óleo Diesel S-10, em conformidade com as normas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).	6,08	5,08	6,08

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária  
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 07.00 Departamento de Saúde; 07.00 Departamento de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 103010070.015 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30 - Material de Consumo; Despesa: 1400; 02.00 - Gov. Municipal - 02.01 - Gabinete do Prefeito - 041220022.002 - Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito - 33.90.30 - Material de Consumo, Despesa 1515; 03.00 - Departamento de Administração e Planejamento; - 03.01 - Divisão de Administração e Planejamento; - 041220022.006 - Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 30.90.30; Material de consumo; Despesa: 1513; 09.00 Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 Divisão de Ensino; 1.236.1001.02.030 Transporte escolar; 33.90.30 - Material de consumo; Despesa 1516.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico  
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da Lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.  
Cláusula Quarta – Disposições Gerais  
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.  
Bom Sucesso do Sul - PR, 25 de julho de 2025.  
Maico Diogo Faversoni Prefeito Municipal

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

65ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023:

Edital de Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias e terapia e serviços complementares especializados.  
53ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023:  
Edital de Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas visando a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais eletivos.  
A íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.conims.pr.gov.br/>

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 19/2025

A Comissão Especial de Licitação, de caráter CONCORRÊNCIA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Convocação, torna pública, para conhecimento das interessadas, que irá realizar no dia 07/08/2025 às 09:00, no endereço eletrônico [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br) a abertura da sessão pública conforme especificada no Edital de Licitação Nº 19/2025, no modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.  
A íntegra do Edital está disponível no endereço: [www.conims.pr.gov.br](http://www.conims.pr.gov.br)  
Objeto do processo: Formação de registro de preços para aquisição paracetamol de produção e ultramol de Injeção e Imagem, antiinflamatório e 50% em gel, de acordo com as condições e especificações contidas no edital e seus anexos.  
Pelo Edital, o interessado deve acessar: [www.conims.pr.gov.br](http://www.conims.pr.gov.br)

Pelo Edital, o interessado deve acessar: [www.conims.pr.gov.br](http://www.conims.pr.gov.br)  
Jean Ricardo Doniz  
Pregoeiro

### Prefeitura Municipal de Nova Prata

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0085/2025

(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeitura Municipal Elzete Cavazin, **RATIFICA PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2024, referente ao Pregão Eletrônico 005/2024 e Processo Administrativo nº 009/2024 do Conselho Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Estado de São Paulo (CNDSEPI), incluído-se no caso epígrafe e disposto na Lei 14.133 de 2021, art. 74, Caput: "inexigível a licitação quando inviável a competição".

LOTE 01						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	01	BERMUDA ESCOLAR FEMININA	UNID.	1.590	31,95	50.995,50
01	02	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA	UNID.	1.710	31,95	54.634,50
01	03	CALÇA ESCOLAR	UNID.	1.700	43,20	73.440,00
01	04	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA	UNID.	3900	23,75	92.625,00
01	05	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA	UNID.	3400	24,00	81.600,00
01	06	JACUETA ESCOLAR	UNID.	1700	64,90	110.330,00
01	07	MEIA ESCOLAR	PAR	3400	7,97	27.098,00

LOTE 02						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
02	01	TÊNIS ESCOLAR	PAR	1950	87,5	170.625,00

TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 664.348,00

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO  
A Secretaria Municipal de Educação, tem por objetivo a aquisição de uniformes escolares para aproximadamente 1.200 alunos da rede municipal de ensino de Nova Prata do Sul, incluindo estudantes da APME, escolas e CMEIs, além da entrega de kits para professores e demais servidores da educação. A iniciativa está fundamentada na Constituição Federal, no ECA, na LDB e em legislações municipais (Lei nº 1.729/2022 e 1.935/2025), que estabelecem a responsabilidade do poder público em garantir acesso igualitário à educação e promover a inclusão social.  
O uso de uniformes escolares contribui para:  
- Redução de desigualdades entre alunos e prevenção de discriminação;  
- Maior segurança e facilidade de identificação no ambiente escolar;  
- Sentimento de pertencimento, identidade institucional e disciplina;  
- Diminuição do absentismo, especialmente em períodos de frio;  
- Preparação dos estudantes para o convívio em ambientes formais.  
A Secretaria Municipal de Educação realizou pesquisa de opinião com pais, responsáveis e servidores da rede para definir os modelos e cores dos uniformes, promovendo participação democrática na escolha. A aquisição representa uma política essencial, com impactos pedagógicos, sociais e administrativos, sendo fundamental para garantir equidade, permanência e qualidade no processo educacional.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO  
3.1 O valor total da contratação é de R\$ 664.348,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO
0012.0361.008.108	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3339032006000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

5. EMPRESA CONTRATADA: ECOPLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 29.867.870/0001-90

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1. O equipamento deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento da Ordem de Compra.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuidade da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.

ELZETE CAVAZIN  
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025

CONTRATADA: ECOPLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 29.867.870/0001-90

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos regularmente matriculados nas escolas municipais, nos Centros Municipais de Educação Infantil e na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APME, bem como para os professores e servidores da rede municipal de ensino, visando à padronização e à identificação dos profissionais da educação, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.729/2022 com alteração no inciso I da alínea "a", do artigo 3º através da Lei nº 1.935/2025, do município de Nova Prata do Sul, IGUAçu, PR.

VALOR: R\$ 664.348,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais).

PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos itens e emissão da Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 25 de julho de 2025.

ELZETE CAVAZIN  
Prefeita Municipal

### Prefeitura de Itapejara D'Oeste

#### Município de Itapejara D'Oeste

A íntegra se encontra no site: <https://www.diarimunicipal.com.br/amp/pesquisar>

PORTARIA Nº 2303/2025

SÚMULA: 24.07.2025

DATA: 2024

SÚMULA: Exonera Serviços de limpeza.

#### Município de Itapejara D'Oeste

A íntegra se encontra no site: <https://www.diarimunicipal.com.br/amp/pesquisar>

DECRETO Nº 159/2025

DATA: 25.07.2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

### Prefeitura Municipal de Realeza

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 83/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de material gráfico com o fim de atender as necessidades do Município de Realeza.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 20 de agosto de 2025 às 08:30h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 28 de julho de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: [licitacao2@realeza.pr.gov.br](mailto:licitacao2@realeza.pr.gov.br).

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPASNET

Realeza, 25 de julho de 2025.

DIANA BAMBERG

PREGOEIRA

### AVISO DE COBRANÇA

A Unimed Prata Branco, em atendimento ao disposto na Sumula Normativa Nº 28, de 30/11/2015, e artigo 13, inciso I da Lei 9656/98 publicada pela ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, informa aos contratantes abaixo que após o momento desta publicação, encontram-se abertos em nosso sistema os títulos abaixo descritos. Desta forma, visando regularizar a situação conforme previsto contratual, solicitamos que no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data desta publicação, entre em contato com a Unimed Prata Branco para verificarmos a melhor forma de pagamento e regularizarmos a situação.

CONTRATANTE	
CPF	473.018.169/00
Nº CONTRATO	244490.0
CÓDIGO BENEFICÁRIO	
187-2260983	
187-2260993	
187-2261017	
187-2116249	
TÍTULOS VENCIDOS	
3564807	R\$ 1.426,37
3564162	R\$ 1.349,00
3553679	R\$ 1.529,40
DIAS EM ATRASO	
63	
VALOR NOMINAL	
R\$ 4.304,76	
VALOR ATUALIZADO	
R\$ 4.407,07	

### Prefeitura Municipal de Marmeleiro

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2022

(Inexigibilidade Nº 028/2022 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA

OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento, o aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC dos itens 02, 03, 04 do Contrato, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.

VALOR CONTRATUAL: Os valores serão reajustados, com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (5,1804%), passando o valor contratual a ser de R\$ 42.042,51 (quarenta e dois mil e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (25/07/2025), ou seja, até 24 de julho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24 de julho de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 24 de julho de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

### Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EDITAL Nº 0272025

CONCURSO 0012023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Concorrente Classificada Aprovada no Concurso Municipal Edital nº 001/2023, 23 de Outubro de 2023, por cargo Estremador 40h de outra provisoriedade:

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, ao uso de sua atribuição que lhe são conferidas no Lei.

Art. 7º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Nestor Bial, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 09:30h às 11:30h e das 13:00h às 15:00h, os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2023, na forma constante no edital, que São listados para integração do Edital nº 001/2023, de 23 de Outubro de 2023, para apresentar documentação constante do Edital, para fim de inscrição:

Edital nº 40 h - ampla concorrência

INSCRIÇÃO

CANDIDATO

DATA INSCRIÇÃO

CARRO

RESULTADO

TÍTULO

LÍNGUA PORTUGUESA

MATEMÁTICA

CONHECIMENTOS GERAIS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CLASSIFICAÇÃO

000020

AMANDA CRISTINA DE ASSIS ROSA

15/06/1995

ENTREBIBLIO

APROVADO

PAR

0,00

0,00

4,00

20,00

21

Art. 7º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer pessoalmente ao local e prazo de inscrição de inscrição será considerado desistente e o nome será cancelado, o mesmo ocorrendo para aquele candidato que deixar de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2023.

Art. 7º - Respeitado o disposto em contrato em Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 25 de Julho de 2023

Fernando Alberto Cadore

Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 49/2025; OBJETO: Contratação de Assinatura Anual de Periódicos do Jornal Tribuna Regional; CONTRATADA: COMUNICAÇÕES KOLLENBERGLTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.430.495/0001-02, sediada na Rua São Paulo, nº 346, Centro, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, CEP 85.700-000, e-mail: [skagencia76@hotmail.com](mailto:skagencia76@hotmail.com), com doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Sergio Delmar Kollenberg, inscrito(a) no C.P.F. nº 768.xxx.xxx-53; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021; PRAZO